

Processo n.: @REC 20/00069759

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 613/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00693990

Interessado: Márcio dos Santos

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Laguna

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 151/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 613/2019, proferido na Sessão Ordinária de 25/11/2019, nos autos do Processo n. @PCR-14/00693990, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Ata n.: 15/2022

Data da Sessão: 04/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC